POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA NOTRE DAME INTERMÉDICA PARTICIPAÇÕES S.A.

1. OBJETIVO

A Política de Gerenciamento de Riscos ("Política") foi desenvolvida tendo em vista as recomendações do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO) e tem como principais objetivos estabelecer princípios e responsabilidades no gerenciamento de riscos, financeiros e não financeiros, aos quais a NOTRE DAME INTERMÉDICA PARTICIPAÇÕES S.A. e todas as suas subsidiárias diretas e indiretas ("Companhia" ou "GDNI") estão expostas, visando à continuidade dos negócios e preservação de valor. A presente Política visa também assegurar a segregação e independência das atividades e dos reportes de cada uma das áreas no desempenho de suas funções.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os administradores (membros do Conselho de Administração, Comitês e diretores) e todos os colaboradores da Companhia em todos os departamentos, inclusive empresas subsidiárias.

3. REFERÊNCIAS

A presente Política foi estabelecida considerando fundamentos e referências previstas no(a):

I. NBR ISO 31001:2018 – Sistema de Gestão de Riscos;
II. Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão aprovado pelo Colegiado da CVM;
III. COSO-ERM - *Committee of Sponsoring Organizations of Treadway Commission;*
IV. Instrução CVM nº 586, de 8 de junho de 2017;
V. Resolução Normativa Nº 443 de 25 de janeiro de 2019 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, que dispõe sobre adoção de práticas mínimas de governança corporativa;
VI. Resolução Normativa Nº 452 de 09 de março de 2020 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, que dispõe sobre o Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde;
VII. O Código de Ética e Conduta e demais políticas e procedimentos da Companhia.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Apetite/Tolerância ao Risco: nível de risco associado à consecução dos objetivos da Companhia. Periodicamente, o Conselho de Administração avalia e revisa o nível de risco aceitável assumido pela Companhia como um todo, para assegurar que o equilíbrio entre risco e benefício seja adequadamente gerenciado e alinhado.

Avaliação do Risco: análise quantitativa ou qualitativa da natureza e da magnitude do risco relativos aos objetivos da Companhia. A avaliação baseia-se em vulnerabilidades e ameaças conhecidas ou contingentes, assim como na probabilidade de concretização das ameaças e no potencial impacto sobre a Companhia**.**

Fator de Risco ou Fonte de Risco: elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco.

KRI's (*Key Risk Indicator*) ou Indicador Chave do Risco: indicadores e métricas utilizadas pela Companhia para verificar qual é o potencial de exposição a um determinado risco, objetivando monitorar o seu comportamento ao longo de um período.

Mapa de Riscos: representação gráfica dos níveis de exposição dos riscos em dois eixos de classificação e análise (Impacto e Probabilidade).

Matriz de Riscos: compilação ordenada dos riscos mapeados, bem como demais informações referentes à sua gestão, tais como, mas não limitado a: controles internos associados, proprietário (*risk owner*), categoria e subcategoria, políticas e procedimentos relacionados, KRI's, frequência de análise e auditoria dos controles, dentre outros.

Objetivos da Companhia/Estratégicos: declarações concisas sobre situações futuras a serem alcançadas. Os objetivos podem se referir a diferentes aspectos da Companhia, tais como negócios, segurança e meio ambiente e financeiro. Podem também ser classificados como metas estratégicas.

Proprietário do Risco (*risk owner*): colaborador com autoridade para gerenciar um risco. Basicamente, alguém interessado tanto em resolver um risco quanto posicionada hierarquicamente de forma a ser capaz de fazê-lo. Dentre as suas atribuições destacam-se: a) Avaliar alterações nos ambientes externos e internos e relacionar seu impacto nos riscos sob sua responsabilidade; b) Desenvolver, implementar e manter planos de ação para garantir a mitigação dos riscos; c) Discutir com o Departamento de Riscos e Compliance sempre que identificado novos riscos ou alteração nos riscos já mapeados; d) Garantir ambiente de controles efetivo, por meio de abordagens preventivas e detectivas; e) Monitorar com transparência e integridade os indicadores de riscos (KRI's) sob sua responsabilidade.

Risco: incerteza relacionada a eventos e seu potencial resultado que possa ter

efeito significativo sobre as atividades da Companhia. Todas as atividades da Companhia podem representar algum risco decorrente de potenciais ameaças ou da não concretização de oportunidades, que podem prejudicar, impedir, afetar ou interferir na consecução dos objetivos de negócio.

Risco de Compliance: estar sujeito a quaisquer sanções legais de cunho reputacional ou regulatórias, ou prejuízo financeiro que a Companhia possa sofrer em decorrência de sua falha em cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, políticas internas, códigos de conduta, questões ambientais, padrões de boas práticas e políticas e procedimentos internos. Incluem, também, os riscos de fraudes em demonstrações financeiras e de desvios de ativos, corrupção e crimes cibernéticos.

Risco Estratégico: são aqueles associados à implementação de uma estratégia errada, inadequada ou ineficaz que impede, atrasa ou distorce o atingimento dos objetivos da Companhia. Também definidos como aqueles relacionados à busca de criação, proteção e crescimento de valor da Companhia.

Risco Financeiro: são os associados à gestão e controle ineficazes dos recursos financeiros da Companhia ou àqueles que impactam diretamente nestes ativos. Esta categoria compreende, mas não se limita, aos riscos de Mercado (flutuações de câmbio, taxas de juros, commodities etc.), Crédito e Liquidez.

Risco Operacional e Assistencial: são aqueles decorrentes de falhas, deficiências, ineficiências ou inadequação de processos, pessoas e sistemas. Estes riscos podem ocorrer tanto nas áreas de negócio (assistencial, comercial, suprimentos etc.) quanto nas áreas de apoio (financeiro, Tecnologia da Informação, Recursos Humanos etc.).

5. PREMISSAS.

Em relação ao gerenciamento de riscos, ressalta-se que a Companhia:

5.1. possui método consistente e técnico de gerenciamento de riscos baseado nas boas práticas de mercado, com o intuito de identificar, analisar, avaliar, tratar, monitorar, registrar e reportar riscos que impactem nos objetivos do GNDI.

5.2. adota a visão de Gestão Integrada de Riscos para identificar e tratar ameaças potenciais aos seus objetivos estratégicos, isto é, a responsabilidade por mitigar riscos é compartilhada e permeia todas as áreas, níveis e instâncias da Companhia. Em conformidade com as melhores práticas de mercado, a Companhia adota uma estrutura de detecção e prevenção de riscos composta por **“Três Linhas de Defesa”,** conforme figura abaixo, que mostra como se dá a comunicação pelo plano hierárquico da Companhia.

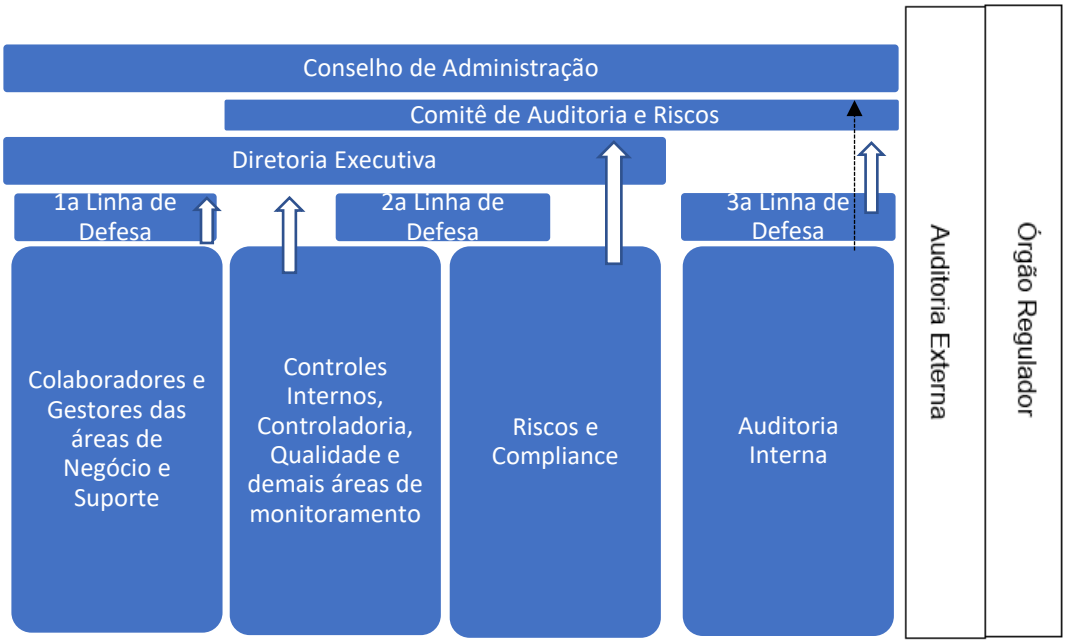

A fim de padronizar, coordenar e alinhar o Gerenciamento de Riscos às melhores práticas de mercado, o conceito das “Três Linhas de Defesa” é aplicado no GNDI, no qual:

I. 1ª linha de defesa: É composta pelos colaboradores e gestores das áreas de negócio e suporte, os quais asseguram a gestão de riscos no contexto de suas atribuições e responsabilidades diretas. Os colaboradores e gestores são responsáveis por detectar quaisquer riscos no dia-a-dia de suas atribuições e informá-los para os seus superiores diretos, que deverão avaliar o risco e ponderar seu endereçamento e eventuais medidas cabíveis. Reportam-se à Diretoria Executiva.

II. 2° linha de defesa: É composta pelas funções e departamentos de Riscos, Compliance, Controles Internos, Controladoria, Qualidade e demais áreas que atuam com independência e de forma consultiva junto às áreas de negócio e suporte. Reportam-se ao Comitê de Auditoria e Riscos e/ou à Diretoria Executiva. Essas funções são implementadas para garantir que os controles e os processos de gerenciamento de riscos executados pela primeira linha de defesa estejam funcionando de acordo com os procedimentos, normas, políticas e legislações pertinentes.

III. 3° linha de defesa: É representada pela área de Auditoria Interna e tem como objetivo opinar, de forma independente, sobre a eficácia do gerenciamento de riscos e efetividade dos controles internos. Os reportes são realizados ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria e Riscos. A auditoria interna que realiza as avaliações sobre a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, incluindo a forma como a primeira e a segunda linha de defesa alcançam os objetivos em relação ao gerenciamento de riscos e controles.

5.2. possui área independente e responsável pela função de gerenciamento de riscos (“Departamento de Riscos e Compliance”), com gestor devidamente nomeado e recursos humanos, tecnológicos e orçamentários adequadamente dimensionados em relação ao porte e complexidade do negócio.

5.3. inclui os conceitos definidos nesta Política em rotinas de treinamento obrigatório aos gestores e, também, estabelece canal de comunicação direto entre os colaboradores e a Departamento de Riscos e Compliance por meio de e-mail específico devidamente formalizado e divulgado.

5.4. reconhece que, ainda que os melhores esforços sejam empregados, há limitações no gerenciamento de riscos em razão de: a) riscos serem eventos ou probabilidades futuras e, por consequência, são incertos; b) processos corporativos são suscetíveis a falhas humanas; e c) há eventos que representam ameaças aos objetivos da Companhia que estão além do controle do GNDI e seus administradores e conselheiros.

5.5. a fim de garantir a melhoria contínua da função de gerenciamento de riscos é executado ao menos anualmente: a) a revisão da estrutura de gestão de risco; b) a avaliação do desempenho do Departamento de Riscos e Compliance; e c) observação de eventuais necessidades de atualização desta Política.

5.6. comunica aos acionistas e mercado eventuais alterações significativas na Política de Gestão de Riscos.

5.7. produz e divulga relatório anual descrevendo os principais riscos identificados, bem como a análise, avaliação, tratamento e opção de monitoramento.

5.8. em eventuais divergências entre o disposto nesta Política e o Estatuto da Companhia, no todo ou em partes, deverá ser mantido o previsto no Estatuto.

5.9. em eventuais divergências entre o disposto nesta Política e legislações ou regulamentações vigentes, no todo ou em partes, deverá ser mantido o previsto nas legislações ou regulamentações.

5.10. delimita o escopo de atuação do Departamento de Riscos e Compliance para as ameaças que impactam de forma relevante os objetivos e metas da Companhia. Isto não impede que, por exemplo, a área atue de forma consultiva para auxiliar as demais áreas na mitigação dos riscos de menor relevância para o contexto geral do GNDI.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Companhia é responsável por:

a) estabelecer os objetivos estratégicos, financeiros e não financeiros, que direcionam o mapeamento e identificação de riscos;
b) determinar o Apetite por Riscos e estabelecer a cultura da gestão do risco dentro da Companhia, especialmente com relação a novas iniciativas e riscos emergentes ou com probabilidade rara de materialização;
c) tomar decisões com relação ao processo de gestão de riscos da Companhia, incluindo os que possam afetar o perfil de risco ou exposição da Companhia;
d) aprovar quaisquer mudanças nesta Política;
e) revisar, monitorar e aprovar as estratégias gerais da Companhia para a gestão do risco e os papéis e relatórios elaborados pelo Comitê de Auditoria e pelas áreas de Riscos, Controles Internos e Compliance; e
f) garantir a independência das áreas de Riscos, Compliance e Auditoria Interna.

6.2 Comitê de Auditoria e Riscos

O Comitê de Auditoria e Riscos da Companhia é órgão de assessoramento do Conselho de Administração, com autonomia operacional, e é responsável por:

a) monitorar o cumprimento pela Companhia das leis, padrões e regulamentos aplicáveis, além das políticas internas;
b) avaliar e analisar o uso e a confiabilidade dos controles internos, bem como da função de gestão dos riscos de compliance e corporativos;
c) fiscalizar o desempenho de terceiros contratados para dar suporte ao *staff* designado para apoiar no desempenho das funções de compliance, controles internos, riscos e auditoria interna;
d) monitorar os KRI’s e reportar ao Conselho de Administração eventuais desvios críticos;
e) investigar e monitorar eventos que possam impactar os controles internos e, por consequência, os objetivos da Companhia; e
f) promover treinamento periódico aos colaboradores chave com vistas a assegurar que sejam capazes de identificar, avaliar, monitorar e mitigar Riscos.

6.3. Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva da Companhia é responsável por:

a) implementar as estratégias da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração com relação à Gestão de Riscos;
b) apoiar o Conselho de Administração na definição dos objetivos estratégicos que direcionam o mapeamento e identificação de riscos;
c) dar suporte ao Departamento de Riscos e Compliance na condução das atividades relacionadas ao gerenciamento de riscos e demandas do Comitê de Auditoria e Riscos e/ou Conselho de Administração;
d) auxiliar o Conselho de Administração na definição do Apetite por Risco da Companhia;
e) garantir que as áreas de negócio ou apoio conduzam adequadamente a função de 1ª Linha de Defesa nos termos desta Política, além de promover a cultura de gestão de riscos;
f) informar ao Departamento de Riscos e Compliance sempre que identificado riscos relevantes que impactam nos objetivos da Companhia;
g) implementar e manter controles internos e/ou demais recomendações de melhoria propostas pelas áreas de Riscos, Compliance, Controles Internos e Auditoria Interna.

6.4 Diretoria de Auditoria Interna, Riscos e Compliance

A Diretoria de Auditoria Interna, Riscos e Compliance da Companhia é responsável por:

a) estabelecer e executar o processo de gestão de riscos da Companhia;
b) coordenar e determinar as diretrizes a serem seguidas no tocante aos procedimentos de compliance e riscos corporativos;
c) avaliar os resultados da Gestão do Risco e relatá-los ao Conselho de Administração, à Diretoria e ao Comitê de Auditoria;
d) preparar relatórios periódicos que descrevam os Riscos da Companhia e a avaliação de Risco correlata, e submetê-los ao Comitê de Auditoria e Riscos;
e) avaliar e monitorar, em conjunto com os Proprietários do Risco, os KRI's e demais informações a respeito da eventual materialização dos riscos;
f) coordenar a força de trabalho interna destinada a detectar quaisquer Riscos e monitorar a eficácia do processo de Gerenciamento do Risco; e
g) conduzir revisão periódica desta Política e apresentar quaisquer sugestões ao Comitê de Auditoria e Riscos.

6.5 Controles Internos

Os colaboradores da Companhia ou área designados para desempenhar funções de controles internos estarão encarregados de:

a) garantir, em conjunto com a Diretoria de Auditoria Interna, Riscos e Compliance, que as diretrizes a serem seguidas no tocante aos procedimentos de mitigação de riscos corporativos estejam devidamente endereçadas e alinhadas;
b) atuar como consultor interno na implementação de novos processos, contribuindo com a visão de riscos, estrutura de controles, formalização de documento normativos, desenho de fluxos e otimização dos resultados;
c) apoio na manutenção de processos operacionais alinhados com a estratégia e missão da empresa;
d) realizar no mínimo uma revisão anual do sistema de controles internos chave da Companhia;
e) apoiar a força de trabalho interna destinada a detectar quaisquer riscos e auxiliar na eficácia do processo de Gerenciamento do Risco.
f) monitorar a implementação dos planos de ação e oportunidades de melhoria formalizados pela Auditoria Interna, Gestão de Riscos e Compliance.
g) padronizar e gerenciar a publicação dos documentos normativos, políticas e diretrizes institucionais.

7. PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

7.1 Fixação de Objetivos e Identificação de Riscos

Por meio de entrevistas, revisão de processos e fluxos, análises de cenários, monitoramento de eventos externos, dentre outros métodos, o Departamento de Riscos e Compliance lista os riscos que podem distorcer, reduzir, atrasar ou impedir os objetivos e metas da Companhia. Estes riscos são catalogados na Matriz de Riscos da Companhia. A Matriz de Riscos deve ser atualizada sempre que identificado um novo risco ou algum aspecto novo de um risco já mapeado ou, ao menos anualmente, revisada em sua totalidade.

A Auditoria Interna deverá monitorar, avaliar e realizar recomendações acerca dos riscos mapeados visando o aperfeiçoamento dos controles internos e das normas e procedimentos estabelecidos.

7.2 Análise e Avaliação dos Riscos

No GNDI os riscos são analisados e classificados em quatro categorias de acordo com a sua natureza: “Estratégicos”, “Operacionais/Assistenciais”, “Financeiros” e “Compliance”.

De maneira geral, a metodologia de avaliação de riscos da Companhia possui dois parâmetros: (a) qual a probabilidade de o risco vir a acontecer; e (b) qual o impacto do risco e quais as consequências deste impacto na Companhia. De acordo com os níveis e apetite de risco estabelecido as ameaças são alocadas nos quadrantes do Mapa de Riscos, conforme figura abaixo.

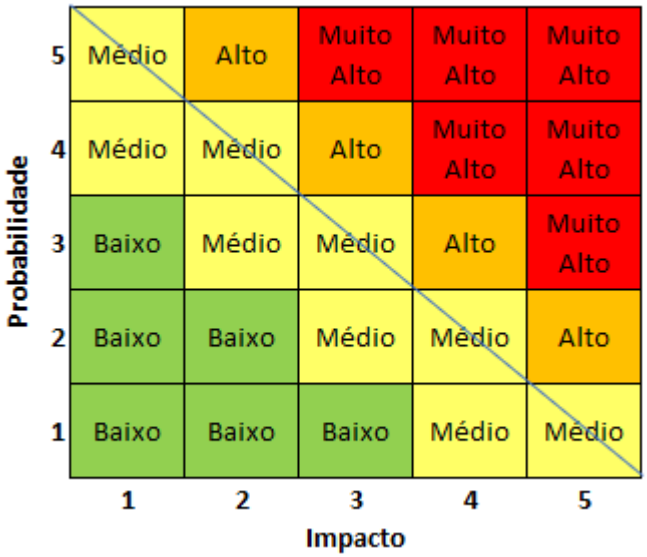

O Mapa de Riscos demonstra os pontos de cruzamento (horizontal e vertical) da probabilidade de ocorrência do risco e o seu impacto, de modo que a Companhia avalie o nível de vulnerabilidade ao qual está sujeita, sendo que, quanto maior a probabilidade e o impacto de um risco, maior é o nível de exposição. De acordo com o nível de exposição são definidas as tratativas, conforme abaixo:

- Muito Alto: Intolerável - Ação imediata ou curto prazo
- Alto: Ação de médio prazo
- Médio: Ação de longo prazo ou monitoramento e gestão
- Baixo: Risco tolerável

Os intervalos de tempo abaixo são definidos para classificação de prazos para implementação de ações e/ou demais atividades inerentes à Gestão de Riscos no GNDI.

- Curto Prazo: 0 a 06 meses
- Médio Prazo: 06 a 12 meses
- Longo Prazo: acima de 12 meses

7.3 Tratamento e Monitoramento dos Riscos

O proprietário do risco classificado como “muito alto” ou “alto” deve desenvolver e implementar planos de ação com o objetivo de diminuir, eliminar ou transferir o nível de exposição. Estes planos são formalizados seguindo a metodologia 5W’s e 2H’s (“*What? Who? When? Where? Why? How? How much?”* ou “O que? Quem?

Quando? Onde? Por quê? Como? Quanto custa?"). O Departamento de Riscos e Compliance, por sua vez, monitora a implementação e reavalia o nível de exposição destes riscos.

Além dos planos de ação, os riscos classificados como "alto" são monitorados por meio do desenvolvimento de indicadores, conhecidos como KRI's. Estes indicadores também são desenvolvidos para as ameaças classificadas como "médio". O monitoramento destes indicadores ocorre periodicamente pelo Departamento de Riscos e Compliance em conjunto com o proprietário do risco.

Os riscos classificados como "baixo" são meramente controlados pelo proprietário do risco.

7.4 Registro

Visando garantir a perenidade, padronização e assertividade do Processo de Gerenciamento de Riscos, todas as etapas deste fluxo, bem como documentos que evidenciam as análises, planos de ação, classificações, dentre outros, são devidamente e adequadamente registradas em repositório oficial. Este repositório segue as diretrizes e políticas de confidencialidade estipuladas pela Companhia.

8. PLANO DE CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

O Plano de Continuidade dos Negócios da Companhia ("PCN") e gestão de crises garantem que medidas tempestivas, estruturadas e coordenadas sejam tomadas para que os processos e fluxos voltem a funcionar plenamente ou em estado provisório, quando da ocorrência de contingências que impeçam o funcionamento das operações assistenciais e não assistenciais.

Os seguintes cenários são definidos para elaboração e acionamento do Plano de Continuidade:

- Indisponibilidade de acesso aos hospitais
- Indisponibilidade de acesso à Sede em São Paulo
- Indisponibilidade da infraestrutura tecnológica
- Indisponibilidade de pessoal

Dada a complexidade, natureza e capilaridade das operações do GNDI, cada Diretoria poderá desenvolver e formalizar o seu Plano de Continuidade específico, sempre em conformidade com o PCN da Companhia, endereçando os riscos específicos, comitês que devem ser acionados, papéis e responsabilidades, estratégias de recuperação, comunicação, periodicidade e modelo de testes de efetividade dentre outras particularidades. Com a finalidade de padronizar e manter as diretrizes corporativas, o Departamento de Riscos e Compliance lidera e coordena o desenvolvimento e revisão destes planos.

9. CONSEQUÊNCIAS ÀS VIOLAÇÕES

Eventuais casos de violações à esta Política serão, após apreciação e conclusão pelo Comitê de Auditoria e Riscos, passíveis de aplicação de medidas disciplinares, que, a depender da gravidade, vão de uma simples advertência até a demissão por justa causa. A Companhia poderá recorrer, inclusive, a medidas judiciais se julgar pertinente.